

Proposta
Técnica/Comercial
Vivo Soluciona TI

VIVA RIO

Número da oferta
19095026 – AGOSTO/2018

1. INTRODUÇÃO

A TELEFÔNICA | VIVO sente-se honrada pela oportunidade de elaborar e apresentar a VIVA RIO a proposta de prestação de Serviços de Tecnologia da Informação VIVO SOLUCIONA TI.

O objetivo deste documento é descrever a solução para atender aos requerimentos da VIVA RIO, bem como o escopo de fornecimento e a abrangência do serviço.

A TELEFÔNICA | VIVO, através de suas competências, tecnologias e capital intelectual, entende que a solução ora ofertada nesta proposta é capaz de trazer valor agregado aos serviços da VIVA RIO, através da sua ampla cobertura de rede, portfólio diferenciado e padronização dos processos de operação da infra-estrutura baseada nas "best practices" de mercado.

1.1. DIREITOS DE USO

A presente documentação é propriedade da TELEFÔNICA | VIVO, tem caráter confidencial e não poderá ser objeto de reprodução total ou parcial, tratamento por meios de informática nem transmissão por qualquer meio, seja eletrônico, mecânico, por fotocópia, gravação ou qualquer outro.

Assim mesmo, tampouco poderá ser objeto de empréstimo, locação ou qualquer forma de cessão de uso sem a permissão prévia e escrita da TELEFÔNICA | VIVO, titular dos direitos de cópia. O não cumprimento das limitações citadas por qualquer pessoa que tenha acesso à documentação estará sujeita às sanções previstas em lei.

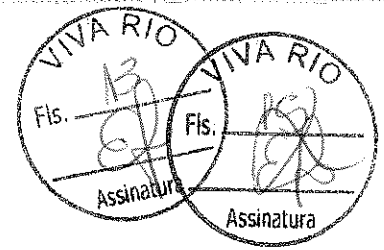
2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

O Grupo Telefônica é um dos maiores conglomerados de comunicação do mundo, com presença em 25 países, 315,6 milhões de acessos, 132,7 mil empregados e receitas de 62,3 bilhões de euros (2012). Os investimentos previstos para o Brasil no período 2011-2014 totalizam R\$ 24,3 bilhões. As principais empresas do grupo são Telefônica Brasil e Terra (provedor e portal de O Brasil, onde atua desde 1998, é a maior operação mundial da Telefônica em número de clientes. A empresa mostra notoriedade no setor corporativo, que abrange desde micro empresas até grandes corporações, e responde por mais de 30% das receitas totais da companhia, com mais de 1 milhão de clientes e 9 milhões de acessos.

A forte presença internacional do Grupo permite a oferta de serviços de caráter global para empresas com grande demanda de tráfego de dados e comunicação de voz. Em pleno processo de expansão, hoje a Rede IP do Grupo Telefônica cobre 17 países na Europa, América Latina, América do Norte e África. São mais de 600 pontos de presença em todo o mundo, além de possuir 7 Data Centers distribuídos na América e Europa. Toda essa infraestrutura possibilita

A TELEFÔNICA | VIVO é especializada em integração de Serviços de Comunicação e Tecnologia da Informação com soluções completas para Internet, Dados e Voz. Nossos Clientes podem concentrar-se em seu próprio negócio enquanto a TELEFÔNICA | VIVO cuida de todas as necessidades de comunicação – desde a conectividade até o armazenamento e a gestão de dados, realizando projetos especiais, consultoria e outsourcing de redes e serviços. Tudo é planejado para garantir confiabilidade, alta velocidade e ampla capilaridade dos serviços

Além da sua abrangência e de contar com um portfólio de soluções altamente flexível, que pode ser adaptado às necessidades de qualquer empresa, a TELEFÔNICA | VIVO conta com uma vasta estrutura de operações e investe constantemente em avançados equipamentos, tecnologias e capacitação de recursos humanos. Todos os serviços de conectividade (em Redes de Pacotes ou IP) são monitorados pelo Centro de Gerência de Redes, que gerencia as Nossos Clientes têm assim acesso a toda uma infraestrutura mundial especializada na área de serviços de Tecnologia da Informação e de Telecomunicações, que oferecerá, através de soluções integradas, um suporte contínuo às necessidades evolutivas de seu "core-business".



3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VIVO SOLUCIONA TI

A medida em que as empresas passam a otimizar seus investimentos e priorizar os projetos voltados ao negócio, a procura pela terceirização dos serviços de TI passa ser uma tendência.

Com a evolução tecnológica cada vez mais acelerada, a necessidade em gerenciar os recursos de TI é essencial para manter a alta capacidade produtiva, pois a indisponibilidade, o tempo de reestabelecimento e a qualidade podem colocar em risco o resultado dos negócios.

Seguindo essa tendência, o SolucionA TI é uma solução de microinformática simples, completa e integrada concebida de forma a disponibilizar ao cliente uma infraestrutura de forma ágil e flexível para que os clientes possam orientar seus esforços em seu próprio negócio.

Nosso portfólio oferece equipamentos de última geração das melhores marcas do mercado e um pacote de serviços completo com manutenção sem limite de visitas, incluindo mão de obra e peças para substituição.

Nossa Central de atendimento é exclusiva e funciona 24 horas por dia 7 dias por semana para um atendimento personalizado e conta com profissionais treinados e dedicados.

Além de oferecer a segurança física dos equipamentos com proteção contra roubo e incêndio, fornecemos antivírus para a e proteção das informações.

Ainda pode fazer parte da solução, ferramentas de gestão e monitoramento, além de aplicativos para ajudar do dia a dia e aumentar a produtividade, tudo em uma só solução com uma mensalidade fixa.

3.1. BENEFÍCIOS AO CLIENTE

- Solução Completa de microinformática com facilidade de contratação e gerenciamento

A locação do equipamento aumenta a agilidade e performance da empresa, reduz a burocracia de aquisição e facilita o gerenciamento dos equipamentos;

Solução integrada, centralizando o relacionamento do cliente com único provedor;

- Controle de custos

Custos fixos sem dispêndios indiretos gerados por equipamentos próprios, como: tempo do usuário parado aguardando manutenção, compra de peças de reposição, contratação de empresa de suporte técnico, formatação do disco rígido pré-descarte e venda dos ativos após a utilização.

- Central de Atendimento Dedicada

Possui uma central exclusiva para tirar dúvidas e abertura de chamados a qualquer hora, todos os dias da semana.

- Manutenção ilimitada

Suporte técnico com manutenção especializada ilimitada para hardware ou software (pré-instalado) à disposição, sem custos adicionais de mão de obra ou reposição de peças, minimizando o tempo ocioso do funcionário e garantindo a alta produtividade;

- Liberação capital de giro

Pagamento em parcelas fixas mensais em contratos de 24 e 36 meses, sem a necessidade de investimento inicial, permitindo à empresa concentrar seu capital de giro em atividades ligadas diretamente ao negócio.

- Proteção Total

Pacote de serviços completo durante o período contratual com seguro e antivírus para todos os equipamentos do portfólio.

- Office 365

Aumente a produtividade, a segurança e a mobilidade de sua empresa com todos os aplicativos do pacote office na nuvem: armazenamento virtual ilimitado e atualizações contínuas.

- Inovação tecnológica

Opção de troca dos equipamentos a cada renovação contratual, com a retirada dos equipamentos obsoletos para descarte ecológico e destinação sem custos adicionais.

- Descarte dos Equipamentos

Ao final do contrato o descarte dos equipamentos é realizada pela **TELEFÔNICA | VIVO** sem qualquer custo adicional.

3.2. COMPONENTES DA OFERTA

A oferta padrão do Soluções TI é composta pela Locação de Equipamentos, Manutenção, Antivírus e Seguro.

Ainda pode fazer parte da solução e contratado como opcional o MS Office ou Office 365.

3.2.1. EQUIPAMENTOS

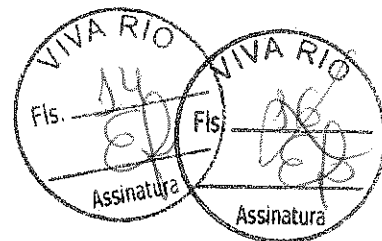
O Vivo Soluções TI oferece equipamentos com tecnologia de última geração aliada a mais alta confiabilidade e disponibilidade de serviços existentes no mercado. Por meio de parcerias com os maiores e melhores fornecedores mundiais de microinformática, proporcionamos maior comodidade, praticidade e segurança para nossos clientes, além de contarmos com uma grande variedade de equipamentos para atender suas necessidades.



3.2.2. MANUTENÇÃO

Para a manutenção do equipamento, será disponibilizada uma central de atendimento, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados, por meio dos quais a **TELEFÔNICA | VIVO** prestará assistência remota ou, se necessário for, abrirá uma solicitação para o técnico de campo que atenderá pessoalmente de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial entre as 8:00 às 18:00 em até 3 dias úteis para o Estado de SP; em até 4 dias úteis para Capitais dos demais Estados e em até 5 dias úteis para outras localidades.

O serviço de manutenção engloba o equipamento, e suporte a software, contemplando as seguintes atividades:



I – Software

- a) Diagnóstico e recuperação de sistema operacional (Windows, Android) padrão;
- b) Diagnóstico e configuração do software MS Office e Office 365, apenas quando opcionalmente contratado, conforme definido na Solicitação;
- c) Detecção e auxílio na remoção de vírus;

II - Hardware

- a) Diagnóstico, manutenção corretiva e troca de peças para defeitos de monitor e hardware (HD, memória, processador, placa de rede, modem e demais componentes de fábrica) durante todo o período contratual;
- b) O diagnóstico técnico para definição da forma de manutenção corretiva (troca de partes ou equipamento completo) é de responsabilidade da **TELEFÔNICA | VIVO**. No caso da identificação da necessidade da troca do equipamento completo, esta poderá ser feita por modelo e/ou marca equivalente ou superior;
- c) Caso seja identificado pela visita técnica qualquer problema no hardware causado por uso indevido do cliente, esta deverá ressarcir a **TELEFÔNICA | VIVO** conforme fluxo de mau uso;
- d) Para teclado e mouse durante os primeiros 12 (doze) meses a substituição/reposição em caso de vício será feita por peças do mesmo fornecedor. Após este período, a troca poderá ser por modelo e/ou marca equivalente;
- e) Para micro SD e SD não está contemplada a substituição/reposição em caso de vício. Caso necessário, o cliente será responsável pela aquisição/reposição juntamente aos canais autorizados dos fabricantes de equipamentos;
- f) Para bateria, durante o período de contrato, a substituição/reposição em caso de vício será feita por peças do mesmo fornecedor;
- g) Não é possível realizar upgrade durante o período de contrato, ou seja, incluir memória, placas ou qualquer outro componente físico adicional após a entrega dos equipamentos.

Não estão cobertos para serviço de manutenção:

- a) Equipamento cujo selo lacre tenha sido violado;
- b) Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no equipamento;
- c) Defeitos em hardware ocasionados por uso indevido do cliente;
- d) Rede corporativa (LAN) de propriedade do cliente;
- e) Defeitos ocasionados por falha nas instalações elétricas do cliente ou da região de instalação.

A abertura de chamados é realizada através da Central de Relacionamento, por meio do número 0800 508 0015 (código 1535 para clientes sem terminal Vivo) para pequenas e médias empresas, por meio do número 0800 1515 51 código 1622, para grandes empresas e governo.

3.2.3. ANTIVIRUS

Será disponibilizado um software para remoção de vírus de software, malwares, spywares e outros agentes maliciosos para que o cliente realize a ativação nos equipamentos contratados, por meio do portal do provedor do Antivírus, conforme orientação do KIT de instalação. (A ativação e utilização é de responsabilidade do cliente)

A atualização de versão do software será realizada automaticamente pelo provedor do Antivírus de acordo com as versões disponíveis.

3.2.4. SEGURO

O equipamento disponibilizado conta com seguro de riscos diversos, abaixo as coberturas relacionadas:

- Riscos cobertos:

a) Danos causados por incêndio, queda de raios, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos.

b) Roubo e/ou furto qualificado.

- Riscos não cobertos:

a) Danos causados por guerra, revolução, rebelião, chuva, enchentes e alagamentos

b) Lucros cessantes.

c) Furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra o cliente por seus funcionários ou prepostos, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros.

d) Transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço por solicitação do cliente.

e) Perda ou desaparecimento inexplicável do equipamento.

f) Danos no equipamento por mau uso e/ou uso indevido ou desaparecimento causados por negligência do cliente.

g) Operações de reparos, ajustamentos, montagem, serviços em geral de manutenção, salvo se ocorrer incêndio ou explosão e nesse caso responderá somente pela perda ou dano causado por tal incêndio ou explosão.

h) Desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem e umidade.

No caso de qualquer ocorrência o cliente deverá entrar em contato com a **TELEFÔNICA | VIVO** através da central de relacionamento e seguir as regras vigentes no contrato.

3.2.5. SOFTWARE (SERVIÇOS OPCIONAIS MS OFFICE E MS OFFICE 365)

MS OFFICE

O Office é um pacote com diversos aplicativos para uso corporativo:

Word: processador de texto que possui diversos recursos e ferramentas que otimizam o tempo de confecção e formatação de texto;

Excel: é uma planilha de cálculo fundamental para diversas empresas na elaboração de projeções, probabilidade de variações numéricas, é um dos programas mais comuns nos escritórios.

Power Point: é um apresentador gráfico que possibilita a criação de apresentações de maneira rápida e eficiente.

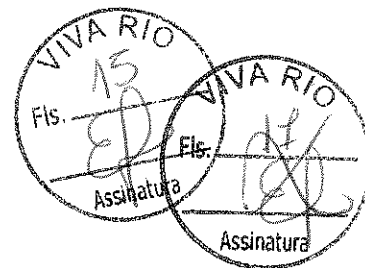
Outlook: é o programa responsável pelo envio de e-mails, gerenciamento de contatos, gerenciador de tarefas entre outras funcionalidades.

A Atualização de versão do software será realizada conforme determinação da MICROSOFT, informações relativas aos direitos e termos de licenciamento: <https://www.microsoft.com/pt-br/licenciamento/licensing-options/spla-program.aspx>.

A versão do Office depende da modalidade contratada e a licença vai instalada no equipamento.

OFFICE 365

O Office 365 é uma suíte de aplicativos para escritório online por assinatura que combina os aplicativos do Pacote Office na nuvem (Word, Excel, PowerPoint, One Note e Publisher), com serviços de comunicação e colaboração da Microsoft para ajudar as empresas a serem produtivas por meio da internet através de múltiplas plataformas e dispositivos:



Microsoft Exchange Online: serviço de e-mail executivo, incluindo calendário, contatos e tarefas;

Microsoft SharePoint Online: ferramenta para criação e gerenciamento de sites voltados para a equipe interna para disseminar informações;

Microsoft Skype for Business, ferramenta para reuniões online com mensagens, áudio, vídeo e compartilhamento de tela;

OneDrive for Business: Biblioteca para armazenar, sincronizar e compartilhar arquivos de trabalho.

O Cliente terá acesso ao Office 365 por meio de uma conta através de um usuário e senha a ser oportunamente enviada. O serviço é de titularidade da MICROSOFT que é encarregada e responsável frente ao CONTRATANTE por prestar o serviço. A MICROSOFT pode incluir/alterar condições e termos adicionais de uso do serviço na página web:

([http://www.microsoft.com/online/mosa/MOSA2013Agr\(LatAm\)BRA\(PTB\)\(Mar2013\)\(HTML\).htm](http://www.microsoft.com/online/mosa/MOSA2013Agr(LatAm)BRA(PTB)(Mar2013)(HTML).htm)).

A versão do Office 365 depende da modalidade contratada.

4. ESCOPO DO FORNECIMENTO

O escopo com a descrição dos equipamentos locados estará no anexo 1 desta proposta.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1. INSTALAÇÃO

Após o recebimento dos equipamentos, o cliente deverá seguir as instruções detalhadas de auto instalação contidas no manual entregue juntamente ao equipamento, podendo tirar eventuais dúvidas com a Central de Relacionamento.

A ativação comercial/faturamento se dará com a entrega do(s) equipamento(s), com o respectivo recebimento da Nota Fiscal de Remessa de locação com as configurações e quantidades entregues e assinatura do canhoto.

5.2. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é de até 30 dias para estado de São Paulo e de 45 dias para fora do Estado de São Paulo, contados a partir da assinatura do contrato e instalação do acesso, caso houver.

Para pedidos customizados, o prazo de entrega é de 90 dias, de acordo com a disponibilidade do fabricante.

5.3. PREÇO

Os preços são válidos somente para a contratação global e simultânea de todos os itens ofertados nesta Proposta.

Os valores aqui apresentados não são válidos para futuras contratações, as quais serão objeto de proposta específica à época da solicitação.

O faturamento e pagamento deverão ser efetuados no Brasil;

Quaisquer alterações de escopo (inclusão e /ou exclusão de itens) deverá ser objeto de renegociação comercial entre as partes;

Todos os valores constantes nesta Proposta estão expressos em Reals (R\$);

O preço inclui todos os impostos e taxas incidentes sobre o serviço prestado na data de apresentação desta proposta. Caso, após esta data, haja a variação de alíquotas ou a criação de novos impostos ou taxas incidentes sobre a prestação de serviços ou fornecimento de equipamentos e softwares objeto desta proposta, os mesmos serão aplicados aos preços em vigor na época;

Os preços apresentados nesta Proposta incluem todas as despesas necessárias para a realização dos serviços por parte dos técnicos da **TELEFÔNICA | VIVO** e seus parceiros e subcontratados;

5.4.IMPOSTOS

Os valores com impostos contemplam, conforme legislações aplicáveis:

Aluguel de equipamentos: PIS e COFINS

5.5.INDICE DE REAJUSTE

Os preços descritos no item descrição dos serviços contratados serão corrigidos anualmente de acordo com a variação do IPCA-IBGE, apurada nos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

5.6.PRAZO CONTRATUAL

Os preços são válidos para o período contratual de 12 meses (Com opção de Renovação com Desconto e Venda Nova após 36 meses.)

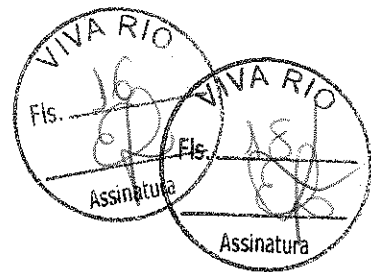
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A TELEFÔNICA | VIVO agradece e coloca-se à disposição do VIVA RIO para esclarecer quaisquer dúvidas referentes a esta Proposta e, desde já, se compromete em fornecer os melhores produtos/serviços e atendimento de alta qualidade em todas as etapas do processo de forma a atingir os objetivos desta solicitação.

Para garantir o sucesso da implementação da solução ofertada nesta Proposta, a TELEFÔNICA | VIVO ressalta que é imprescindível que os pré-requisitos e premissas do Projeto, constantes desta Proposta, sejam atendidos. Quaisquer serviços, atividades ou produtos não previstos nesta Proposta, ou seja, modificações de escopo, mas que venham a se mostrar indispensáveis, necessárias ou convenientes no decorrer dos trabalhos, deverão ser objeto de renegociação entre a TELEFÔNICA | VIVO, e o VIVA RIO devendo ser revisto o planejamento das demais atividades e dimensionados os recursos adicionais e acordados junto ao responsável solicitante.

De modo que a **TELEFÔNICA | VIVO** se reserva o direito de alterar sua Proposta Técnica e Comercial, caso posteriormente sejam constatadas relevantes informações e/ou baselines diferentes dos fornecidos inicialmente pelo Cliente.

Todos os valores constantes nesta Proposta estão expressos em Reais (R\$). Desde já VIVA RIO aceita e concorda que a TELEFÔNICA | VIVO poderá dar publicidade do presente Projeto, a qualquer tempo, em mídia impressa e eletrônica, no território brasileiro ou fora dele, exclusivamente para divulgação de case, sem que se caracterize uso indevido de marca, nome comercial, imagem e/ou de quaisquer direitos do Cliente. Demais condições deverão ser regidas nos termos de Contrato específico a ser firmado entre as partes.



6.1. CONFIDENCIALIDADE

A TELEFÔNICA | VIVO está ciente que as informações contidas neste documento são confidenciais e não deverão ser divulgadas fora do âmbito desta sem uma prévia autorização da VIVA RIO ao mesmo tempo em que solicitamos a VIVA RIO tal consideração para as informações contidas nesta Proposta.

6.2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem uma vigência de 10 (dez) dias a partir da data da emissão deste documento, salvo alterações macro ou microeconômicas significativas na economia do país.

Após este período, será obrigatória a revalidação dos custos e a TELEFÔNICA | VIVO não se compromete em manter os valores inicialmente apresentados.

Para efetivação das condições comerciais e contratação do serviço constante na presente proposta, será necessária a devida assinatura do formulário de Solicitação de Serviço, que é parte integrante do contrato registrado em cartório, e o envio do mesmo à TELEFÔNICA | VIVO.

RIO DE JANEIRO, 22 de Agosto de 2018

PAULO ALEXANDRE ARAUJO CARDOSO

Gerente de Negócios
(21) 99598-3311
paulo.cardoso@telefonica.com

PAULO AUGUSTO DE RESENDE

Gerente Cross TI
(11) 95079-9322
paulo.resende@telefonica.com

PAULO AUGUSTO DE RESENDE

Consultor de Pré-vendas
(11) 95079-9322
paulo.resende@telefonica.com

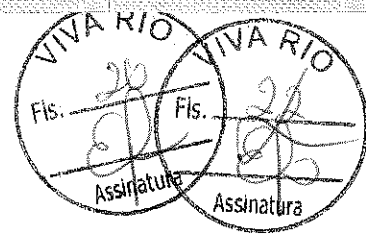
Anexo 1 - Locação de Equipamentos

Equipamento			
Marca:	Dell		
Modelo:	Intermediário		
Processador:	Intel Core i3 3.7 GHZ		
Memória:	4 GB		
HD:	500 GB	Leitores:	DVD RW
Sistema Operacional:	Windows 10 Pro - 64 bits		
Monitor:	18,5"	Touch Screen?	-
Portas:	8 USB / 1 HDMI		
Bateria:	N/A	Outros Itens:	-
Periféricos:	Periféricos do portfólio padrão		
Qtde de Aparelhos:	179		
Valor unitário + Office:	109,99		
Pacote Office:	-		
Quantidade Office:	0		
Valor Unitário Office:	0,00		
Valor Total:	19.688,21		

Contrato	
Valor total mensal:	19.688,21



Working Plus



CNPJ 02.865.909/0001-38

À

VIVA RIO

A/C: Setor de Compras

Proposta

A empresa Working Plus Comércio e Serviços Ltda. empresa licitante, inscrita no CNPJ 02.865.909/0001-38, vem apresentar proposta comercial para contratação de serviço de locação de computadores, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, para atender as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Irajá, Penha, Maré, Engenho Novo, conforme especificações enviadas a nossa empresa:

1 – PC Desktop + Monitor

Marca: DELL

Quantidade: 150 unidades

Valor unitário: R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)

Valor Total: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Valor Total Mensal: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Valor Total Anual: R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)

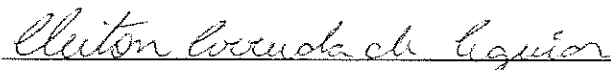
Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2018.

Condição de pagamento: Mediante empenho.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,



Cleiton Arruda de Aguiar – Representante Comercial

RG: 27.763.215-4 / CPF: 166.513.287-60

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2018.

A
VIVARIO
RIO DE JANEIRO - RJ

Ref. Proposta de Preços LC 1404-18 V03

A/C: Sra. Eliana Rocha

Prezada Senhora,

Apresentamos nossa Proposta de Prestação de Serviço Locação de Equipamentos de Informática, de acordo com as especificações abaixo descritas:

1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

DESKTOP

- Processador Core i5 – 4 cores físicos – Cache de 6 MB
- 4Gb de Memória
- HD 500 GB
- Placa de Rede 100/1000
- Gravador de DVD
- Monitor 18,5"
- Windows 10
- Antivírus
- DELL

Quantidade: 150

Valor Unitário Mensal: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

Valor Total Mensal: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

2. PRAZO DE ENTREGA

- Em lotes de 100 unidades a cada 15 dias.

3. PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Para a prestação dos serviços apresentados acima, serão cobrados o valor de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais, já inclusos todos os impostos incidentes, acrescidos dos custos bancários.

4. FORMA DE PAGAMENTO

- A cada 30 (trinta) dias, mediante aprovação de cadastro.

5. PRAZO DE LOCAÇÃO

- O prazo de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por períodos iguais mediante aceite das partes. O atraso do pagamento por parte do LOCATÁRIO constitui grave infração contratual implicando na imediata rescisão do contrato, desobrigando totalmente a LOCADORA dos compromissos contratados.

6. PRAZO DE VALIDADE

- O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da mesma.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- Os equipamentos locados, quando ao término do período de contratação, deverão ser entregues em perfeito estado e em funcionamento. Caso ocorram danos e ou extravios, os mesmos deverão ser ressarcidos pelo cliente, com marcas e modelos iguais aos fornecidos ou superiores, considerando todos os softwares instalados.
- Eventuais danos causados por falha elétrica na infraestrutura do cliente serão caracterizados falhas de operação, sendo de responsabilidade do cliente eventuais reparos e/ou reposição de equipamentos danificados.
- Primeiro atendimento remoto em até 4 horas úteis.
- Segundo atendimento, presencial em até 8 horas úteis, caso necessário.

Atenciosamente,

Simone Pereira

Negócios

Visite nosso site: <http://www.logicatecnologia.com.br/>



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>



Solicitação de proposta comercial - Loc computadores (Upas)

4 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

11 de setembro de 2018 12:01

Para: Tatiane Salomão - AP <tatiane.salomao@apnetworks.com.br>, Leandro Claudino Mendes <leandromendes@vivario.org.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Prezados,

Solicitamos proposta comercial para os serviços de Locação de computadores para atender as UPAS DO ESTADO, conforme especificações do termo de referencia.

A proposta deverá constar assinatura e data.

Atenciosamente,
Elaine

Favor confirmar recebimento.



Tel : (21) 2555-3750 ramal 3823

 **TR_ Loc Computadores UPAS_atualizado 11-09.pdf**
246K

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

12 de setembro de 2018 13:49

Para: Tatiane Salomão - AP <tatiane.salomao@apnetworks.com.br>, Leandro Claudino Mendes <leandromendes@vivario.org.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Boa tarde, Tatiane.

Pode nos informar se há interesse em nos enviar novamente a proposta conforme termo de referencia atualizado?

Atenciosamente,
Elaine

Favor confirmar recebimento.

Att,

Acesse o nosso novo site!

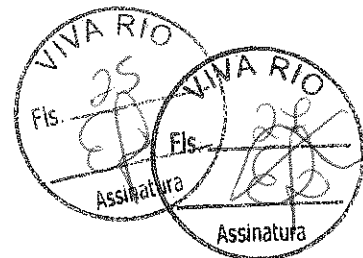


Michel Meneses

Assistente Comercial

+55 021 3624-4925 – Ramal: 919

www.apnetworks.com.br



De: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 13 de setembro de 2018 11:22

Para: Michel Meneses - AP <michel.meneses@apnetworks.com.br>

Assunto: Fwd: Solicitação de proposta comercial - Loc computadores (Upas)


[Texto das mensagens anteriores oculto]



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0573/2018

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
			TELEFONIA VIVO	WORKING PLUS	APNET WORKS	LÓGICA TECNOLOGIA
1	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES A SEREM INSTALADAS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) ILHA DO GOVERNADOR, IRAJA, PENHA, ENGENHO NOVO, MARE LOCALIZADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.	R\$ 109,99	R\$ 132,00	NC	R\$ 165,00
		VALOR UNITÁRIO / EQUIPAMENTO	R\$ 16.498,50	R\$ 19.800,00	NC	R\$ 24.750,00
		VALOR MENSAL / 150 EQUIP	R\$ 197.982,00	R\$ 237.600,00	NC	R\$ 297.000,00

ORÇADO PELO COMPRADOR:


VERMILHÃO CONSULTING
CNPJ 07.020.209/0001-00
R. SERRA DE MARIZ, 100
JARDIM BOTANICAL
RIO DE JANEIRO, RJ
GERENTE DE AQUISIÇÕES:


CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:

MAPA CONFECCIONADO EM 14/09/2018

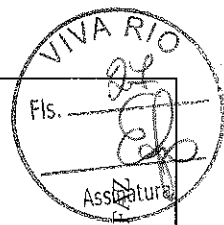
OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

* OBS: A EMPRESA VALE SUL APRESENTOU PROPOSTA A DESACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA.

* A ATA APRESENTOU A EMPRESA BIRD MED CONTUDO A MESMA NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO TERMO DE REFERENCIA, UMA VEZ QUE NÃO

SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS CONFORME ANEXO A PÁGINA 24





CONTRATO Nº 014/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

OSS VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.343.941/0018-76**, com sede na Avenida Monsenhor Félix, 380 – Vaz Lobo - Irajá- Rio de Janeiro, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº **02.865.909/0001-38**, com sede na Rua Goiás, 362 A – Encantado – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação de nº **00103927901** órgão expedidor **DETRAN-RJ** e do **CPF 962.625.327-49**, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Locação de até **29 (Vinte e nove) computadores** a serem instalados na Unidade de Pronto Atendimento – **(UPA) IRAJÁ**, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

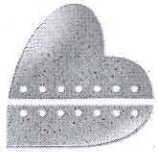
IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- VI. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VII. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VIII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- IX. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- X. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- XI. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto; e
- XII. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.



VIVARIO

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses com data de início em **03/01/2019** e término em **03/01/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

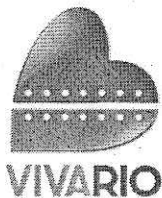
Parágrafo único - Caso o Contrato de Gestão firmado com o **Governo do Estado do Rio de Janeiro**, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 37.932,00 (Trinta e sete mil novecentos e trinta e dois reais)**, cuja parcela mensal será em média de **R\$ 3.161,00 (Três mil cento e sessenta e um reais)**, sendo o valor unitário de **R\$ 109,00 (cento e nove reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.



Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço, objeto deste Termo de Contrato, estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ e Viva Rio, com vistas operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure a assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre a CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação a CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará à Contratada a multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, que não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a entende a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas

Parágrafo Primeiro: A contratada afirma que não possui funcionários públicos entre seus empregados e que nenhum funcionário público controla, direta ou indiretamente, sua empresa.

Parágrafo Segundo: A contratada declara que teve acesso ao Programa de Ética e Integridade, declarando ainda que leu e o compreendeu, bem como se obriga a cumpri-lo e respeitá-lo, assim como suas futuras atualizações.



Parágrafo Terceiro: A contratada compromete-se a permitir que seus representantes e/ou empregados participem do Treinamento de Ética e Integridade, quando solicitado pela contratante.

Parágrafo Quarto: As partes declaram que se empenharão no combate a qualquer forma de corrupção, incluindo a extorsão e o suborno, seja no âmbito deste Contrato ou fora dele, incluindo, mas não se limitando, a aceitação de subornos, promessas, ofertas, presentes, favores e/ou agrados com o fim de obter quaisquer tipos de vantagens, seja no âmbito Privado ou da Administração Pública e se comprometem a respeitar o disposto neste contrato e seus Anexos, em especial: "Programa de Ética e Integridade", no conjunto de Normas Éticas da contratante, bem como os princípios norteadores da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846 e 1º de Agosto de 2013, bem como suas posteriores alterações ou legislação equivalente que venha a substituí-la - doravante, conjuntamente, Lei Anticorrupção).

Parágrafo Quinto: O descumprimento pela contratada do estabelecido no parágrafo quinto, incluindo, mas não se limitando a qualquer descumprimento dos princípios da Lei Anticorrupção e/ou prática das condutas por ela proibidas, bem como das Normas Éticas, sujeitará à contratada, além das penalidades previstas na cláusula "Das Penalidades", à rescisão imediata deste Contrato, a exclusivo critério da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital – RJ.
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Supervisor (a) de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. Clóvis José, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: Rua Goiás, 362 A – Encantado – Rio de Janeiro.
Telefone: (21) 3899-1801
Atenção: Sr. Clóvis José
E-mail: clovis@workingplus.com.br.

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/RJ, 03 de janeiro de 2019.

VIVA RIO

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

Cliton Brandão de Aguiar

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:

CPF/MF n.º

Elaine Rocha
Matricula: 19373
Contratos
Viva Rio

Elaine Rocha
120.082.897-61

2ª) _____

Nome:

CPF/MF n.º

Elaine Rocha
Matricula: 19373
Contratos
Viva Rio

Mariângela Lavor
Matricula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA
JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO
BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: **OSS VIVA RIO**, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.343.941/0018-76**, com sede na Avenida Monsenhor Félix, 380 - Vaz Lobo - irajá- Rio de Janeiro, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº **02.865.909/0001-38**, com sede na Rua Goiás, 362 A – Encantado – Rio de Janeiro na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES** brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação de nº **00103927901** órgão expedidor **DETRAN-RJ** e do CPF **962.625.327-49**.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, empresa especializada na prestação de serviços de Locação de até **29 (Vinte e nove) computadores** a serem instalados na Unidade de Pronto Atendimento – **(UPA) IRAJÁ**, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela **OSS Viva Rio**.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhes sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente à pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da **OSS VIVA RIO**, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto às de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se devam redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se devam manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;



- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da **OSS VIVA RIO**; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela **OSS VIVA RIO**, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a **OSS VIVA RIO**, ora 1ª transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes à propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dada ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS



VIVARIO

7.1. O 2º transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela **OSS VIVA RIO** de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a **OSS VIVA RIO**.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigada o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 03 de janeiro de 2010


VIVA RIO

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio


WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Mariângela Lavor,
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 120.082.897-61

Elaine Rocha
Matrícula: 1937
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º

Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

137.895.968-60

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Equipamentos de Informática

1. DO OBJETO

Locação de até 29 (Vinte e nove) computadores a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Irajá**, distribuídos conforme **item 8** do Termo de referência, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de equipamentos de informática de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção, reposição e suprindo as unidades de forma mais rápida no que tange a funcionalidade e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Locação de até 29 (Vinte e nove) computadores a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

3.2. Os computadores seguirão as seguintes especificações mínimas de configuração:

Pc Desktop + Monitor

***PLACA MÃE:**

- Com suporte processadores de 2 a 8 núcleos.
- Suporte a USB 3.0,
- Processador Gráfico Integrado
- Suporte à Memória, DDR4

***PROCESSADOR:**

- Cores: 2 físicos
- Frequência de Base: 3.7 GHz
- Cache: 3MB

***MEMORIA:**

- Capacidade: 4GB.
- Tipo: DDR4

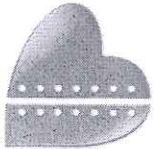
***Hard Disk:**

- Capacidade: 500 GB
- Interface: Serial ATA III (SATA III)
- Rotação: 7200 RPM

***Gravador de DVD:**

- Tipo de Drive: Interno

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



VIVARIO

- Interface: SATA
- Cor: Preto
- DVD-R (SL/DL) 12x
- DVD+R (SL/DL) 12x
- CD-RW 40x
- DVD-RW (SL/DL) 13x
- CD-R 48x

*Monitor:

- Tamanho da tela (Polegadas): 18,5"
- Formato: 16:9 Widescreen
- Tempo de Resposta: 5ms (GTG)

*MOUSE OPTICO:

- Conexão PC: USB
- Sensor: Óptico
- Resolução: 1200 DPI
- Botões: 3 sendo 1 Wheel para rolagem de tela
- Comprimento do Cabo: 1,25m
- Dimensões do Produto: 10 X 6 X 3,5cm (Aproximado)

*TECLADO USB ABNT2:

- Teclas com membrana táctil
- Comprimento do cabo: 135mm
- Suportes inclináveis para ajuste de altura

SISTEMA OPERACIONAL: *Windows 8.0, 8.1 ou 10 compatível com a linha Professional*

ANTIVÍUS: Antivírus e Solução de Antispam com módulos de proteção web, monitoramento ativo de sistema de arquivos e Escaneamento completo do sistema. Obs: A solução deverá ser padronizada

SEGURO:

Cobertura de riscos abrangendo danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, roubo ou furto qualificado (em casos que não forem praticados por funcionários ou prepostos).

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

3.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição.

3.5. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação e autorizações necessárias.

3.6. A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação numérica visível e não removível.

3.7. Os chamados de manutenção corretiva de hardware deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

3.8. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos neste contrato.

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



- 3.11.** A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos.
- 3.12.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.
- 3.13.** Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.14.** Os equipamentos enviados às unidades devem estar funcionando perfeitamente.
- 3.15.** Não é permitido realizar solicitações de equipamentos diretamente pela unidade sem a intermediação da TI Viva Rio.
- 3.16.** A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a substituição dos equipamentos que não estejam atendendo às configurações estabelecidas de HW, conforme descrito no item 3.2 deste documento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1.** A contratação terá a vigência a partir da data de assinatura do contrato, com duração de 12 meses após sua assinatura, podendo ser rescindido caso os Contratos de Gestão não sejam prorrogados.
- 4.2.** O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OSS Viva Rio.

5. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1** A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OSS Viva Rio, no prazo de até 30 dias.
- 5.4** A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** Os computadores serão instalados nas unidades descritas a seguir, indicadas pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OS Viva Rio.
- 6.2** Os computadores deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE no ato da solicitação.
- 6.3** Unidade Administrada pela OS Viva Rio

Nome da unidade	Endereço
UPA IRAJÁ	Avenida Monsenhor Félix, 380 - Irajá - CEP. 21361-132

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

7.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

8. Distribuição dos computadores:

UPA	QTD
UPA Irajá	29

9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

10. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Gestão de TECNOLOGIA
VIVA RIO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 014/2019**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe a prestação de serviços de Locação de até **29 (vinte e nove) computadores** instalados na Unidade de Pronto Atendimento – **(UPA) IRAJA**, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º 014/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2020 a 03 de janeiro de 2021**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 3.161,00 (três mil cento e sessenta e um reais)**. Sendo o valor unitário de R\$ 109,00 **(Cento e nove reais)**.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 37.932,00 (Trinta e sete mil novecentos e trinta e dois reais)**.



VIVARIO

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 014/2019 passará a ser em média de até R\$ 75.864,00 (Setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 04 de janeiro de 2020.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO




WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas: Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º 135.241.404-76

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º 37899782708


Jennifer Rocha
Contratos
Viva Rio